



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 624

CONCEDE SUBVENÇÃO EXTRA DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), A IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BOM JESUS DA PENHA-MG.

Artº 1º- Fica concedido uma Subvenção Extra a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Bom Jesus da Penha, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Artº 2º- Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir os recursos concedido no artigo 1º desta Lei.

Artº 3º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar e incorporar ao orçamento do presente exercício na seguinte dotação orçamentária.

ORGÃO 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Fundo Municipal de Saúde

13- Saúde e saneamento

75- saúde

428- Assistência Médica Sanitária

3.0.0.0- Despesas Correntes

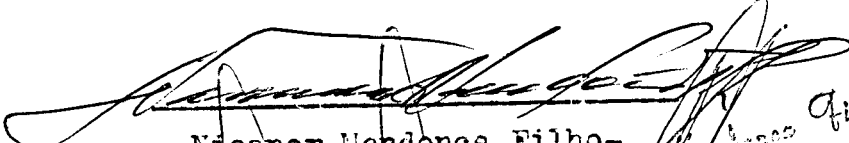
3.2.0.0- Transferências Correntes

3.2.3.0- Transferências Instituições Privadas

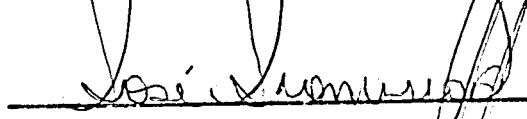
3.2.3.1- Subvenção Social.

Artº 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 05 de setembro de 1.995.


- Nicanor Mendonça Filho-

- Prefeito Municipal


- José Francisco da Silva-

-Tesoureiro-